



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)
OTONIELJRADV@GMAIL.COM
(88)9 9742-7461

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 010/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Cria o Programa PRAÇA PET – Espaço Público para Cães, no Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Os Vereadores **Otoniel Fiuza de Alencar Júnior** e **Valdelene Bitu de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre/CE, apresentamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Indicação conforme teor a seguir:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Várzea Alegre/CE, o Programa PRAÇA PET – Espaço Público Para Cães.

Parágrafo Único. Considera-se PRAÇA PET, um espaço público, cercado, destinado ao lazer de cachorros e seus donos, com equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I. Obter espaço físico em Várzea Alegre/CE exclusivo para cães;
- II. Estimular a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III. Promover o bem-estar animal, com políticas públicas que divulguem e ajam nesse propósito;
- IV. Proporcionar a interação e recreação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º - Para fins de aquisição dos objetivos elencados no art. 2º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Instalação de uma ou mais PRAÇA PET – Espaço Público para Cães;
- II. Promoção de ações que incentivem a adoção responsável de animais;
- III. Parcerias entre Poder Público, associações e a iniciativa privada;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)
OTONIELJRADV@GMAIL.COM
(88)9 9742-7461

§ 1º No espaço delimitado para a PRAÇA PET – Espaço Público para cães, será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira, salvo aqueles mordedores viciosos e perigosos, em que o seu tutor deverá proporcionar os materiais necessários à convivência, portando coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2º É vedada a entrada e a permanência na PRAÇA PET – Espaço Público para cães, de animais:

- I. No período do cio;
- II. Portadores de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses.

Art. 4º - Ao adentrar no espaço de lazer e convivência dos cachorros na PRAÇA PET – Espaço Público para cães, o tutor deverá:

- I. Manter o portão fechado;
- II. Não alimentar seu animal na presença de outros;
- III. Obrigatório o recolhimento das fezes do animal;
- IV. Havendo conflito, intervir imediatamente, afastando o animal;
- V. Todo e qualquer ato do animal será responsabilidade do seu tutor;
- VI. Manter a vigilância constante sobre o seu animal, não o perdendo de vista;
- VII. Manter a vacinação do animal em dia, fundamental para a saúde coletiva dos animais.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR


VALDELENE BITÚ DE OLIVEIRA
VEREADORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)
OTONIELJRADV@GMAIL.COM
(88)9 9742-7461

JUSTIFICATIVA

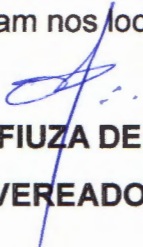
Sabemos que lazer e recreação entre humanos e cães influenciam e muito na qualidade de vida dos humanos, havendo indicativos científicos inclusive demonstrando que os cães possuem significativa importância na socialização e redução da ansiedade, auxiliando crianças com TEA a melhorar sua linguagem corporal.

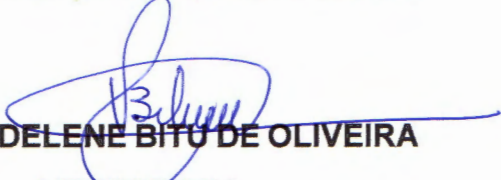
Este Programa, além de proporcionar lazer, a saúde e a qualidade de vida, irá beneficiar aos animais (cães), uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde dos mesmos, sendo um dos fatores de grande influência sobre a expectativa de vida do animal, oportunizando ainda momentos de recreação e divertimento. Os resultados positivos disso deixam seus tutores felizes, sendo a prevenção a melhor forma de se evitar doenças e consequentemente futuras despesas veterinárias

Diversas são as demandas da população, sendo dever parlamentar recepcionar e buscar atender aos anseios coletivos, observando práticas e evoluções sociais, portanto, apresentamos a propositura da criação de espaços seguros destinados aos cães de estimação em praças que disponham de área de lazer específica, no intuito de atender a uma demanda da população afeta a causa animal, circunstância cada vez mais presente na sociedade.

Em nossa cidade é notório que centenas de pessoas possuem um ou mais cachorros, porém, inexistente espaço público destinado a finalidade a que se propõe o presente indicativo legislativo, estando disponíveis apenas lugares gerais. Logo, com a finalidade específica de levá-los para passear, fazerem exercícios e recreação, fica oportunizado pelo poder público um local de uso específico para cães e seus tutores, cuja própria interação propiciará diversas outras opções de engajamento e ações, a exemplo de adoções e campanhas, por exemplo.

Além da convivência social, o Programa prevê um grande incentivo para que as pessoas saiam de suas residências, uma vez que a exposição pública traga benefícios ao ser humano e ao animal, contribuindo para a saúde e bem-estar físico e psicológico. Logo, o encontro de humanos e cães nos espaços públicos é sobremaneira benéfico para ambos, sendo incentivo para que os moradores saiam de suas residências livres de preocupação, podendo deixar seus animais soltos nos espaços e interagir com outras pessoas, enquanto seus cães brincam nos locais destinados a eles.


OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR


VALDELENE BITÚ DE OLIVEIRA
VEREADORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)
OTONIELJRADV@GMAIL.COM
(88)9 9742-7461

ANEXO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2023
(PRAÇA PET)



Bezerra

[Signature]